DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 959/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3433/2023
PROTOCOLO	: 2236492
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO	: MARCOS ANDRE DE MELO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DO OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Processo Administrativo licitatório n. 031/2023 – pregão presencial n. 017/2023 -, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisições de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com fornecimento de glicosímetros em comodato, atendendo às necessidades de pacientes assistidos pelas unidades públicas municipais de Atenção Primária à Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A **Divisão de Fiscalização de Saúde**, considerou a perda do objeto caracterizado pelo decurso do prazo previsto no art. 17 § 1º e 2º da Resolução n° 88, de 03 de outubro 2018, e por consequência, sugeriu seu arquivamento, conforme DESPACHO DSP - DFS - 4606/2024 (fl. 279).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM